



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM - APAE**, inscrita no CNPJ sob n.º 87.636.999/0001-48, com sede na Rua Otto Eduardo Muller, n.º 34, Bairro Boa Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ROMI MARTA NIEDERBERGER**, inscrita no CPF sob n.º 398.187.130-87 e portadora do RG n.º 1025882836, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Augusto Bedin, n.º 64, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto “O Mercado, o trabalho e a família”, proposto pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, para atendimento de 32 (trinta e duas) pessoas com deficiência intelectual e suas famílias, com faixa etária entre 14 a 59 anos, compreendendo o Eixo temático 01 – Atendidos por entidades na Proteção Social Básica, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e do Administrador Público, que é parte integrante do presente Termo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:
10.01.04.122.0010.2046.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o estabelecido no presente instrumento e no Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Termo;

II - Fiscalizar a execução do presente Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.503/2017 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei nº 13.019/14 e pelo Decreto Municipal nº 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
- XVII- Informar o N° da Conta Bancária, após assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei 13.019/2014.
- XVIII – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei nº 13.019/14 e art. 53, do Decreto Municipal nº 4.503/17.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

3.3.1. Após a execução integral do objeto da presente parceria e da prestação de contas final aprovada, os bens patrimoniais, materiais ou equipamentos permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, terão sua destinação definida pela administração pública conforme (art. 50, do Decreto 4.503/17). Antes desse prazo, a OSC somente poderá alienar os bens comprovadamente inservíveis.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

- 4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.
- 4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

5.1.1. É de total responsabilidade da entidade o acompanhamento dos prazos e o encaminhamento da prestação de contas.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
- VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, solicitando comprovação da execução do projeto através de fotos e listas de presenças, para posterior elaboração de relatório de visita.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMAS.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 06 de dezembro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social

RÔMI MARTA NIEDERBERGER
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Erechim – APAE

Testemunhas: _____



Sec. Mun. Administração
Pag 438 P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Erechim
Mantenedora da Escola de Educação Especial Branca de Neve
Fundada em 25/05/1966
CNPJ: 87.636.999/0001-48

PROJETO

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim		CNPJ: 87.636.999/0001-48
Endereço: Rua Otto Eduardo Muller, 34		
Cidade/UF: Erechim	Bairro: Boa Vista	CEP: 997140-022
Telefone: (54) 3522-7373	Celular: (54) 99171-8990	
E-mail: erechim@apaers.org.br	Site:	
Data Constituição da OSC: 26/05/1966		Mandato Diretoria: 04/01/2020 a 31/12/2022
Representante Legal: Romi Marta Niederberger		CPF: 398.187.130-87
RG: 1025882836	Órgão Expedidor: SSP/RS	
Telefone: (54) 99144-4553	E-Mail: romimn@yahoo.com.br	
Endereço: Rua Augusto Bedin, 64		
Cidade/UF: Erechim	Bairro: José Bonifácio	CEP: 99701-756

1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim é uma entidade filantrópica de Assistência Social, Saúde e Educação, mantenedora da Escola Especial Branca de Neve. Atende crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com Deficiência Intelectual e Múltiplas e seus familiares. Também atende-

mos municípios conveniados da região. A APAE de Erechim tem como missão: **“Promover e articular ações em defesa dos direitos, prevenção, orientação, prestação de serviço, apoio às famílias direcionadas à melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas, para a construção de uma sociedade justa e solidária”.**

Finalidades Estatutárias:

Art.9º- São os seguinte os fins desta APAE, nos limites territoriais do seu município;

I- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

II- Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e para suas famílias.

III- Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla:

IV- oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Equipe que realizará o Projeto: Assistente Social, Psicólogo, Educador Social e Terapeuta Ocupacional e empresas parceiras.

2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

Na entidade são desenvolvidos projetos para capacitar, encaminhar e acompanhar a inserção no mundo do trabalho desde 2007, conjuntamente com empresas parceiras inseridas no município e sobre orientação da Federação Nacional das Apaes, que orienta projetos de inserção ao mercado do trabalho cuja capacitação é realizada na escola da APAE, desde 14 anos. A entidade participou de outro projeto como parceria da rede SENAI, SENAC Mesa Brasil e chamamento do município de Erechim do COMAS. ACESSAS TRABALHO no ano de 2018.

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

Este projeto visa fortalecer os laços afetivos de famílias fragilizadas pela situação socioeconômica, desemprego, até mesmo a aceitação que muitas vezes é preconceituosa. É estratégia desse projeto a parceria com as empresas, buscando realizar um trabalho de capacitação, orientação e acompanhamento viabilizando inserção no mercado de trabalho. O abandono e os conflitos vivenciados no núcleo familiar são constantes, sendo que na maioria das vezes cada um se exime de sua responsabilidade, sendo a falta de recursos financeiros um dos fatores que agravam a situação. A entidade é situada na área de abrangência do CRAS do Presidente Vargas, atendendo pessoas com deficiência Intelectual e autismo e seus

[Handwritten signatures and initials]

familiares de todos os bairros da cidade de Erechim. Para a realização do presente projeto, a entidade disponibiliza o atendimento e acompanhamento de Assistente Social e Psicóloga que já possuem vínculo com os atendidos.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

- Melhoria da qualidade de vida de todos os inseridos no projeto, devido a capacitação do trabalho;
- Diminuição de preconceito entre os membros familiares;
- Fortalecimentos de vínculos afetivos, socialização;

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto: O Mercado, o trabalho e a família.

3.2 Prazo de Execução: 6 meses de duração

3.3 Objeto da Parceria

Os atendimentos serão executados e acompanhados por assistente social e psicólogo, através do desenvolvimento de ações preventivas dentro do mundo do trabalho destinada a pessoas com deficiência e suas famílias. A situação social na família de pessoas com deficiência intelectual caracterizam-se por abandono de um dos pais, devido à não aceitação, fazendo com que este fique sob a responsabilidade somente de um progenitor ou até mesmo dos avós paternos ou maternos, podendo ser abandonado por condições de sustento básico. As pessoas alvo necessitam de acompanhamento diário, pois não possuem autonomia. A execução desse projeto irá contribuir para que os familiares tenham acesso a uma oportunidade e mudança de vida.

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

Convite às empresas parceiras e outras empresas a serem convidadas.

LOCAL – Centro de Atendimentos da APAE de Erechim – Sito Rua Otto Eduardo Müller, 34.

DURAÇÃO – Seis (6) meses, ocorrendo no primeiro mês e no último mês dois encontros e nos segundos, terceiros e quartos meses um encontro em cada mês.

Palestras; Workshop; Vivência; uso de PDIs; Mapeamento de vagas; Acompanhamento.

3.5 Justificativa

Gestores e equipes de recursos humanos quebram as barreiras de inclusão ao reconhecer o potencial e a utilidade das pessoas com deficiência, nas quais os obstáculos são minimizados e os valores sociais potencializados. A principal barreira para a inclusão reside no comportamento das pessoas, pois é a atitude de cada um que impulsiona a queda de barreiras. A metodologia é

diferenciada e tem como base a construção de uma cultura organizacional que dá suporte a um processo de inclusão assertivo de sucesso. As mudanças obterão reflexos na sociedade em termos de humanização e aceitação/compreensão das diferenças. Frente isso, todos os envolvidos serão beneficiados com esse projeto. As famílias precisam acreditar no potencial dos seus filhos e, juntos, entidade, empresas e famílias, conseguirão evoluir.

3.6 Público-alvo

O Projeto prevê o atendimento integralmente a trinta e duas (32) pessoas com Deficiência Intelectual e suas famílias com faixa etária entre 14 a 59 anos, durante seis meses. São famílias inseridas no cadastro único, BPC (benefício de prestação continuada), BF (Bolsa Família) e Auxílio Brasil.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

Atender Pessoas com Deficiência Intelectual e /ou Múltipla, familiares desempregados, visando a possível inclusão no mundo do trabalho.

4.2 Específicos

- Analisar situações que se apresentam no dia a dia das famílias e das pessoas com deficiência na empresa com referência a inclusão atitudinal: comportamento de aceitação, ausência de preconceito, entre outros fatores que alimentam a exclusão, a falta de oportunidades e orientação.
- Trabalhar legislação com os familiares, os benefícios e autonomia que cada um possa ter, sabendo que alguns recebem benefício de prestação continuada, ficando preso a esse auxílio.
- Orientar os familiares sobre a importância de trabalhar e o valor do seu salário ganho;
- Atendimento individualizado para informar sobre as dúvidas no decorrente projeto e acesso aos cursos oferecido pela rede;

5. RESULTADOS ESPERADOS

Aumento da autonomia e autoestima das pessoas atendidas no projeto; descoberta de habilidades individuais; independência através dos encontros para possível inserção no mercado de trabalho; empatia entre empresas, usuários e familiares; adaptações necessárias efetuadas para melhor inserção no ambiente de trabalho; benefícios para todos os envolvidos.



6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS	META	AÇÕES	PRAZOS (início/termínio)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Geral/ Específicos Atender Pessoas com Deficiência Intelectual e /ou Múltipla, familiares desempregados, visando a possível inclusão no mundo do trabalho.	Palestras	Apresentação da realidade, perfil e histórias das empresas. Acompanhamento da Equipe Técnica da entidade (Assistente Social e Psicóloga)	ARR 6 meses	Estabelecimento de vínculos, pois trata-se do primeiro contato com a pessoa com deficiência e a família com o mundo do trabalho.	Registro fotográfico dos momentos mais significativos da palestra
Trabalhar legislação com os familiares, os benefícios e autonomia que cada um possa ter.	Workshop:	Proporcionar momentos de reflexão onde os participantes poderão conhecer a realidade das empresas.		Criar empatia com a pessoa com deficiência e algum membro da família, sobre o trabalho.	Lista de presença Registro fotográfico Debate entre os participantes
Despertar a aceitação e receptividade para a inclusão na empresa.	Vivência	Realização de atividades integrativas em conjunto com pessoas com deficiência e familiares. Estabelecimento de PDI's na entidade com a finalidade de traçar perfis, habilidades e competências.		A inclusão na vaga de trabalho oferecida pela empresa, visando não somente a possível inclusão como também a permanência do trabalho no final do projeto.	Relação entre o número de vagas das empresas e candidatos da entidade.

(Handwritten signatures and marks)

(Handwritten mark)

Atendimento individualizado para informar sobre as dúvidas no decorrer do projeto e acesso aos cursos oferecido pela rede.	Mapeamento de vagas	Análise do ambiente de trabalho visando as adaptações de processo necessárias para as pessoas com limitações.	Adaptação do ambiente às necessidades individuais	Registros fotográficos das pessoas no ambiente de trabalho
Orientar os familiares sobre a importância de trabalhar e o valor do seu salário ganho	Acompanhamento	Articulação com instituições da Entidade e Empresas para recrutamento e seleção de pessoas com deficiência.	Benefício para as empresas, familiares e pessoa com deficiência. Daqueles que após terminar a capacitação estiverem aptos a inclusão.	Número de pessoas inseridas no ambiente de trabalho. Relatório final
7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS				
O Projeto será desenvolvido com oficinas em parcerias com as empresas para 32 pessoas de 14 a 59 anos. Serão 08 encontros, destes 02 encontros no 1º mês, no 2º, 3º e 4º mês será realizado 01 encontro e no 5º e 6º mês serão 02 encontros. Serão oficinas executadas através de palestras, discussão de grupo, vivências, debates, mapeamento das vagas, apresentação local de trabalho, benefícios oferecidos pela empresa, documentos, acessibilidade.				

Q

8. METODOLOGIA

Serão realizados encontros sistemáticos de forma mensal, sendo dois encontros no primeiro e último mês e nos demais meses, apenas um encontro. Destina-se aos participantes **integralmente de Programas de BF (Bolsa Família, BPC (Benefício de Prestação Continuada) e/ou Cadastro Único**, com o objetivo de criar uma cultura de aceitação e inclusão laboral de pessoas com deficiência, pelas famílias, empresas e sociedade, visando a qualidade de vida, inclusão social e cidadania.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 15.000,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria**

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 15.000,00
Total geral	R\$ 15.000,00

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Planilha em anexo.

10.2.1 Despesas de pessoal

Planilha em anexo.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a circled '0', a circled '2', and several illegible signatures.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Erechim, 18 de Outubro de 2022.

Romi Niederberger

Romi Marta Niederberger

398.187.130-87

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


Aprovado

Em andamento

Reprovado

(Secretário Municipal de..., que assinará o Termo de parceria)





PLANO DE TRABALHO
ANEXO I - PLANEJAMENTO - EXECUÇÃO FINANCEIRA

REVALUAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

VALOR MENSAL DO REPASSE: R\$ 15.000,00

Se necessário alteração no decorrer do exercício, informar o mês ou o período que será alterado:

Assinatura Dirigente/Responsável Legal

NATUREZA DA DESPESA	DETALHAMENTO	APLICAÇÃO/EXECUÇÃO												TOTAL				
		fev/23	mar/23	abr	mai	jun	jul	ago	set	out/22	nov/22	dez/22	jan/23					
PAGAMENTO DE SAUÁRIO DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO, EDUCADOR SOCIAL		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00										R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	
																		R\$ -
PAGAMENTO DE PESSOAL																		R\$ -
																		R\$ -
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Total do Item Pagamento de Pessoal	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
																		R\$ -
MATERIAL DE CONSUMO	Total do Item Serviços de Terceiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
																		R\$ -
MATERIAL PERMANENTE	Total do Item Material de Consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
																		R\$ -
	Total do Item Material Permanente	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	PROVISÃO																	R\$ -
	TOTAL GERAL	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	DIFERENÇA VALOR REPASSE X TOTAL DESPESAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

See. Mun. Administração
4660

12.500,00

12.500,00

12.500,00

12.500,00

12.500,00

12.500,00

12.500,00

12.500,00

12.500,00

12.500,00

12.500,00

12.500,00

12.500,00

12.500,00

12.500,00

12.500,00

12.500,00

12.500,00

(Handwritten signatures and initials)

